



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO Nº 13.183.452-7
DISPENSA Nº 026/2014
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2014

CONTRATO de prestação de serviços, que entre si celebram a SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DO ESTADO DO PARANÁ – SEJU e a empresa Francisco Domingos Cordeiro - ME.

O ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS – SEJU, com sede em Curitiba / PR, na R. Jacy Loureiro de Campos, s/n, 2º andar, Centro Cívico, CNPJ nº 40.245.920/0001-94, a seguir denominada apenas SEJU, neste ato representada por sua titular, **Maria Tereza Uille Gomes**, RG 3.028.650-2 e CPF 535.731.619-87, e a empresa **FRANCISCO DOMINGOS CORDEIRO ME**, com sede em Curitiba, na Rua Prefeito Erasto Gaertner, 1187, Bacacheri, Curitiba-PR, CNPJ nº. 78.373.727/0001-01, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por **Francisco Domingos Cordeiro**, RG nº 1.313.716-1 e CPF nº 321.189.969-34, celebram o presente Contrato, decorrente do protocolo nº13.183.452-7, Dispensa de Licitação nº 026/2014, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993, sujeitando-se as partes à Lei Estadual nº 15.608/07, e suas alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e às cláusulas deste.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços para confecção de chaves, cópias e abertura de fechaduras, para atender as necessidades do Departamento de Execução Penal – DEPEN e Unidades Penais de Curitiba e Região Metropolitana, conforme discriminado em orçamento de fls.05, integrante e inseparável deste instrumento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: Observado o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e no art. 128 da Lei Estadual nº 15.608/2007, o acompanhamento e fiscalização do fornecimento objeto deste contrato será realizada pelo Grupo Auxiliar Administrativo GAA/DEPEN.

2.1. O acompanhamento e fiscalização deste Contrato pela SEJU não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA: Constituem obrigações:

3.1. Da SEJU:

3.1.1. Efetuar o pagamento nos termos especificados neste Contrato.

3.1.2. Definir os horários e demais condições da prestação de serviços.

3.1.3. Notificar a CONTRATADA quanto à irregularidade observada na execução do Contrato, fixando-lhe prazo para corrigi-la, sendo que a reincidência acarretará as sanções previstas neste Termo.

3.1.4. Rejeitar a prestação de serviços efetivada em desacordo com o previsto neste Contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto.

3.1.5. Assegurar, respeitadas as normas internas, o acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local da prestação de serviços, desde que devidamente identificados por crachá.



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO Nº 13.183.452-7
DISPENSA Nº 026/2014
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2014

3.2. Da CONTRATADA:

3.2.1. Cumprir fielmente o contrato, de modo que os serviços sejam prestados de acordo com as exigências estabelecidas, ressalvado a SEJU o direito de, a qualquer tempo e sempre que julgar necessário, proceder à análise dos serviços prestados, ficando eventual ônus decorrente desta análise a cargo exclusivo da CONTRATADA.

3.2.2. Prestar os serviços obedecendo às quantidades requisitadas, horários, prazos e locais estabelecidos e demais obrigações.

3.2.3. Proceder à adequação dos serviços considerados impróprios para o uso ou incompatíveis com o objeto contratado ou em desacordo com as normativas gerais e específicas da atividade.

3.2.4. Aceitar, mediante solicitação da SEJU, que se procedam a mudanças nos dias e horários da prestação de serviços, se houver necessidade.

3.2.5. Assegurar a continuidade da prestação de serviços.

3.2.6. Facilitar, se solicitado, o acesso de servidor da SEJU às suas dependências para efeito de fiscalização e controle de qualidade do objeto deste Contrato.

3.2.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais eventualmente contratados para a execução deste Contrato, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como taxas, impostos, frete/carreto, embalagens e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços ora contratada.

3.2.8. Indenizar a SEJU por todo e qualquer dano decorrente da execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

3.2.8.1. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a SEJU o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.

3.2.9. Cumprir o disposto no inciso V do art.27, da Lei Federal nº. 8.666/93.

3.2.10. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar a SEJU, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.

3.2.11. Indicar representante da empresa, responsável pela gestão do contrato, informando endereço, telefone, fax e *email*.

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA: os serviços objeto deste contrato consistem na prestação de serviços de confecção de chaves, cópias e aberturas de fechaduras, nas quantidades estimadas pelo período de 12 meses, conforme especificados a seguir:

R\$ 1,00		
Item	Descrição	Preço máximo unitário
01	Cópia de chave pelo miolo	8,00
02	Cópia de chave pelo miolo tetra	15,00
03	Cópia de chave ponto pelo miolo	35,00
04	Cópia de chave pelo miolo gaveta	5,00
05	Cópia de chave tetra	8,00
06	Cópia de chave yale	4,00
07	Cópia de chave veículo	10,00
08	Cópia de chave ponto	25,00



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO Nº 13.183.452-7
DISPENSA Nº 026/2014
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2014

09	Conserto de fechadura	10,00
10	Troca de segredo chave yale	15,00
11	Troca de segredo chave tetra	20,00
12	Conserto miolo	10,00
13	Conserto de regulagem de porta	20,00
14	Abertura de gaveta	15,00
15	Abertura de cofre	80,00
16	Abertura de porta	20,00
17	Abertura de veículo	30,00

4.1 – Os serviços serão prestados em dias úteis, de segunda à sexta no horário comercial.

4.2- Estão incluídos nos valores todos os custos tais como frete, seguro, mão de obra, tributos e encargos trabalhistas que venham a incidir para o fornecimento/execução do objeto deste contrato

4.3 A SEJU se reserva no direito de, a qualquer momento, por amostragem, submeter os serviços prestados à testes para verificar a qualidade, o atendimento às características do objeto contratado e às normas técnicas, cujos custos deverão ser suportados pela CONTRATADA, nos termos do art. 75 da Lei nº 8.666/93.

4.4 As quantidades descritas acima são referenciais, sendo que a CONTRATADA deverá faturar apenas a quantidade solicitada e efetivamente prestada durante o mês.

4.5 A CONTRATADA obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto contratado, em conformidade com o art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 e art. 112 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

4.6 Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto do presente contrato. Estão igualmente vedadas a transferência do objeto deste contrato decorrente de fusão, cisão, incorporação ou outro instrumento, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

CLÁUSULA QUINTA: Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93 e no art. 123, I, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

5.1. Satisfeitas as exigências contratuais, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo.

5.2. Se as condições de recebimento forem insatisfatórias, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço rejeitado ser readequado no prazo de 02 (dois) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações acima referidas.

5.3 Caso a readequação não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em inexecução contratual sujeita à aplicação das sanções previstas neste Contrato.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA: Será de 12 (doze) meses o prazo de vigência do presente Contrato, contados a partir da data de assinatura, obedecido o disposto no art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

DO VALOR

CLÁUSULA SÉTIMA: Dá-se a este Contrato o valor global estimado de R\$ **3.000,00** (três mil reais).



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO Nº 13.183.452-7
DISPENSA Nº 026/2014
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2014

7.1. As despesas acima correrão à conta das **Dotações Orçamentárias 4903.14421034.183** – Gestão do Sistema Penitenciário, Natureza da Despesa – 3390.3900 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, **subelemento 3912** -Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, **Fonte de Recursos: 100** – Tesouro do Estado.

7.2. Os preços unitários e totais são os mesmos constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA.

7.3. Já estão incluídas no preço total todas as despesas com insumos, tributos, mão de obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações deste Contrato.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA apresentará ao Grupo Auxiliar Administrativo – GAA/DEPEN, ou a quem este designar, a Nota Fiscal relativa à prestação de serviços, contendo discriminação clara e precisa do objeto contratado e seus elementos característicos como identificação dos serviços prestados, especificação, quantidade e preços unitário e total, acompanhada dos originais das Certidões de prova de regularidade para com as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, bem como regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (válidas e regulares).

8.1. A nota fiscal será atestada, referente aos serviços efetivamente prestados.

8.2 A SEJU, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal, devolverá à CONTRATADA para a devida regularização, sendo que o prazo estipulado no subitem 8.3 será contado a partir da sua reapresentação com as devidas correções ou esclarecimentos.

8.3. O pagamento será depositado na conta bancária da CONTRATADA até o 15º (décimo quinto) dia útil após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal, pelo órgão encarregado do pagamento no âmbito da SEJU.

8.4. O CNPJ/MF constante na nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

8.5. A SEJU se reserva ao direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

8.6 O pagamento ficará condicionado à efetiva prestação de serviços, sendo que somente serão pagos os serviços efetivamente prestados e de acordo com as especificações que integram este Contrato.

8.7 A devolução da fatura não aprovada pela SEJU em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a prestação de serviços.

8.8 Nenhum pagamento será efetuado estando pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA, sem que isso implique alteração do preço proposto, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na prestação dos serviços.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA NONA: Este contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e no art. 112 da Lei Estadual nº 15.608/2007 ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do objeto, observado o limite previsto em Lei, sem que isso implique aumento do preço proposto.

DA HIPÓTESE DE ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA: Na hipótese de alteração das condições de habilitação jurídica da CONTRATADA, mediante fusão, cisão, incorporação ou associação com outrem, a SEJU se reserva o direito de rescindir o Contrato ou continuar sua execução com empresa resultante da alteração social.



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO Nº 13.183.452-7
DISPENSA Nº 026/2014
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2014

10.1. Em caso de cisão, a SEJU poderá rescindir o Contrato ou continuar sua execução pela empresa que, dentre as que surgidas da cisão, melhor atenda as condições iniciais de habilitação em relação ao prazo restante do Contrato.

10.2. Em qualquer dessas hipóteses, deverá ser formalmente comunicada a ocorrência à SEJU, com a documentação comprobatória da alteração, devidamente registrada.

10.2.1. A não-apresentação do comprovante em até 05 (cinco) dias úteis após o registro da alteração social ocorrida, implicará na aplicação da sanção de advertência e, persistindo a situação, poderá ser rescindido o Contrato por culpa da CONTRATADA, com a aplicação da multa e das demais sanções previstas em lei nessa hipótese.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93 e no art. 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como:

a) Por ato unilateral e escrito da SEJU, independente de aviso, interpelação ou notificação judicial.

b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

c) Por incapacidade, desaparecimento ou inidoneidade revelados pela CONTRATADA durante a execução do Contrato.

11.1. No caso de rescisão unilateral, a SEJU não indenizará a CONTRATADA, salvo pela prestação de serviços já realizada até o momento da rescisão.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, informando à CONTRATADA sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, de acordo com a gravidade, em casos de atrasos, prestação de serviços inadequada, descumprimento das demais obrigações ou inexecução total.

c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pela SEJU e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos da Lei nº. 15.608/07 e demais disposições correlatas;

d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 e da Lei Estadual n.º 15.608/07.

12.1. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido pela CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado do pagamento eventualmente devido pela Administração, ou cobrado na forma da Lei.

12.2. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato.

DAS VEDAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira, bem como:

13.1. Interromper a execução do objeto sob alegação de inadimplemento por parte da SEJU, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. Subcontratar o todo ou parte do objeto, ensejando tal ato em sanções administrativas e rescisão previstas neste Contrato.

DA PUBLICAÇÃO



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO Nº 13.183.452-7
DISPENSA Nº 026/2014
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2014

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A eficácia deste contrato decorrerá da publicação de seu extrato no órgão de comunicação oficial do Poder Executivo do Estado do Paraná.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As partes elegem o foro da Comarca de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes deste contrato.

E, por estarem assim ajustadas, firmam as partes o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 29 de Agosto de 2014.

Maria Tereza Uille Gomes
 Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

Leonildo de Souza Grota
 Secretário de Estado, em Exercício
 Resolução n.º 460/2012
 DOE n.º 0.000 de 03/12/2012

Francisco Domingos Cordeiro
 Francisco Domingos Cordeiro - ME

TESTEMUNHAS:

Nome:
 CPF:

[Signature]
Lidia T. Ribas
 GAS/SEJU

Nome:
 CPF:



**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
GABINETE DA SECRETÁRIA**

DESPACHO SECRETARIAL

Protocolo n.º 13.183.452-7

I. Tendo em vista o Despacho n.º 173/2014, da Coordenadoria Jurídica da Administração Pública, da Procuradoria Geral do Estado, fls. 42-43, Despacho n.º 106/2014, da Assessoria Técnica Jurídica, fls. 44 e Despacho n.º 141/2014, do Grupo Administrativo Setorial, fls. 45, **AUTORIZO** a realização de despesa, mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma do art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e art. 34, inciso II, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, visando à contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de chaves, cópias e abertura de fechaduras, para atender as necessidades do Departamento de Execução Penal – DEPEN e as Unidades Penais de Curitiba e Região Metropolitana, no valor total de **R\$ 3.000,00 (Três mil reais)**.

II. Em atenção disposto no artigo 42, da Lei de Responsabilidade Fiscal n.º 101/2.000, limito a vigência da presente contratação a **31 de dezembro de 2014**.

III. Encaminhe-se ao GAS para as providências de praxe.

Curitiba, 22 de agosto de 2014.

Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos
Leonildo de Souza

Secretário de Estado, em exercício
Resolução n.º 460/2012 - GS/SEJU
DOE n.º 8.880 de 03/12/2012



NOTA DE EMPENHO - EMP DATA: 22/08/2014 PEDIDO: 490000004001068 EMPENHO: 49000000401718-1

ORGÃO : SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
UNIDADE : DEPARTAMENTO DE EXECUCAO PENAL - DEPEN
SUB-UNIDADE : DEPARTAMENTO PENITENCIARIO C.N.P.J DA UNIDADE: 40.245.920.0001-94
PROJ/ATIV. : GESTAO DO SISTEMA PENITENCIARIO

CARACTERISTICAS - RECURSO : NORMAL TIPO EMPENHO .. : ESTIMATIVA
ADIANTAMENTO : NAO DATA-LIMITE : / / DIFERIDO : NAO
OBRA : NAO ESCRITURAL . : NAO PREVISAO PGTO . :
UTILIZACAO.. : IMEDIATO FORMA LICITACAO : ISENTO N.: DISP 026/2014
RES.SALDO .. : NAO CONVENIO : NAO
COND PAGTO.. : PRAZO ENTR:
D.D.F. : *** NAO INFORMADA NR. SID... : NAO INFORMADO
P.A.D.V. ... : NAO INFORMADO

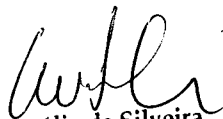
CREDOR -
CODIGO : 9200751-0 CGC : 78373727000101 C/C BANCO 0001 AG. 1243 CONTA 0000003136-4
NOME : FRANCISCO DOMINGOS CORDEIRO
ENDERECO : RUA ERASIO GAERTNER 1187 BACACHERI
CURITIBA CEP: 82515000 U.F.: PR

DEMONSTRATIVO DO SALDO ORCAMENTARIO				
DOTACAO ORCAMENTARIA	SALDO ORCAM. ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ORCAM. ATUAL	
49 03 0000 4183 0000 3390.3912 100 0006	471.844,00	3.000,00	468.844,00	

VALOR TOTAL DO EMPENHO : 3.000,00 (TRES MIL REAIS *****)
(*****)
(*****)

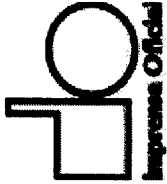
HISTORICO : CONTRATO 034/2014, SERVICO DE CONFECCAO DE CHAVE P/ATENDER A SEJU, DEPEN E UNIDADES PENAIS.
PROCESSO Nº 13.183.452-7

DATA AUTORIZACAO DESPESA : 22/08/2014 ORDENADOR DA DESPESA : 01746 - LEONILDO DE SOUZA GROTA

PI 
Marco Aurélio da Silveira
Assistente Técnico - GFS
CRC PR - 051507/O-7

CÓPIA

CHEFE DO GRUPO FINANCEIRO SETORIAL



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE



Protocolo	83309/2014	Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Título	Dispensa 026 2014 Contrato 034 Francisco Domingos Cordeiro protocolo 13 183 452 7	Secretarias e Órgãos
Órgão	<u>SEJU - Secretaria de estado da Justiça Cidadania e Direitos Humanos</u>	Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos
Depositário	LIDIA IVONE RIBAS	◆ Extrato - CIS
E-mail	ldiaribas@seju.pr.gov.br	<u>Dispensa 026 2014 Contrato 034 Francisco Domingos Cordeiro protocolo 13 183 452 7.odt</u> 16,17 KB
Enviada em	27/08/2014 15:26	
Data de publicação		
29/08/2014 Sexta-feira	Valor ainda não confirmado	
Histórico	AGUARDANDO TRIAGEM	

Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS – SEJU - DISPENSA 024/2014 - CONTRATO 033/2014
Prot. n.º 13.182.739-3 - Partes Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SEJU e Germano pedroso ME Objeto Aquisição de carpet Valor R\$ 5 075,00 (cinco mil e setenta e cinco reais) Dotação Orçamentária 4903 14421034 183 - Natureza 3390 3900, subelemento 3912-Fonte 100 Fulcro art 35 da Lei Estadual 15 608/2007 Autorizo secretarial em 22/08/14.
Curitiba, 27 de agosto de 2014

Maria Tereza Uille Gomes - Secretária de Estado

R\$ 72,00 - 83311/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS – SEJU - DISPENSA 026/2014 - CONTRATO 034/2014
Prot. n.º 13.183.452-7 - Partes Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SEJU e Francisco Domingos Cordeiro - ME Objeto prestação de serviço de confecção de chaves para o DEPEN Valor R\$ 3 000,00 (três mil reais) Dotação Orçamentária 4903 14421034 183 - Natureza 3390 3900, subelemento 3912 - Fonte 100 Fulcro no art 34, I, II e 35, § 4º, XI, da Lei Estadual 15 608/2007. Autorizo secretarial em 22/08/14.

Curitiba, 27 de agosto de 2014

Maria Tereza Uille Gomes - Secretária de Estado

R\$ 72,00 - 83309/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS – SEJU - Protocolo n.º 13.117.784-4 Extrato do Primeiro Termo Aditivo. Partes: Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SEJU e Editora e Livraria do Chain Ltda. Objeto: Prorrogação do prazo contratual. Vigência: 08/08/2014 até 07/08/2015. Dotação Orçamentária: 4903.14421034.183-3390.3900-3390.3942-fonte 100. Autorização Secretarial em 25/07/2014.
Curitiba, 28 de agosto de 2014.

Maria Tereza Uille Gomes - Secretária de Estado

R\$ 72,00 - 83633/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS – SEJU. Contrato Administrativo nº 070/2013 - PP 014/2013 Protocolo n.º 13 265 042-0 Extrato do Primeiro Termo Aditivo Partes Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SEJU e Tenório Copiadoras Ltda Objeto Prorrogação do prazo contratual Vigência: 11/09/2014 até 10/09/2015 Dotação Orçamentária 4902 14421414 180-3390 3924-fonte 100 Autorização Secretarial em 22/08/2014

Curitiba, 28 de agosto de 2014

Maria Tereza Uille Gomes - Secretária de Estado

R\$ 72,00 - 83639/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS – SEJU - Protocolo n.º 13.225.430-3 Extrato do Primeiro Termo Aditivo. Partes: Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SEJU e Havy Locações e Vendas Ltda. Objeto: reajuste do valor do contrato. Vigência: 12/07/2014 até 11/07/2015. Dotação Orçamentária: 4902.14421414.180-3390.3900-3942-fonte 100. Autorização Secretarial em 20/08/2014.

Curitiba, 28 de agosto de 2014.

Maria Tereza Uille Gomes - Secretária de Estado

R\$ 72,00 - 83637/2014

Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014 – CPL/SEJU – PI nº 13.011.215-3

RESULTADO DE LICITAÇÃO

OBJETO Contratação de empresa especializada para substituir 84 portas metálicas existentes nos shelters da Casa de Custódia de Piraquara – CCP.

DATA DA SESSÃO REALIZADA 04/06/2014 às 9 hs e 30 min

HOMOLOGADA em 27 de agosto de 2014 pela Exma Senhora Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

Lote único empresa vencedora Metalúrgica Zoldan Ltda - EPP, no valor de R\$ 249 900,00

Curitiba, 28 de agosto de 2014

Setor de Licitações - SEJU

R\$ 168,00 - 83792/2014

Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014 – CPL/SEJU – PI nº 13.159.125-0

RESULTADO DE LICITAÇÃO

OBJETO Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais gráficos padronizados

DATAS DAS SESSÕES REALIZADAS 17 e 21/07/2014 às 9 30

LOTES 01 e 04 HOMOLOGADOS em 27 de agosto de 2014 pela Exma Senhora Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

Lote 01 empresa vencedora Dicapel Papéis e Embalagens Ltda, no valor de R\$ 46 900,00,

Lote 04 empresa vencedora Dicapel Papéis e Embalagens Ltda, no valor de R\$ 1 108,00

LOTES 02 e 05 Declarados FRACASSADOS pela Exma Senhora Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos em 27 de agosto de 2014

LOTE 03 Declarado DESERTO pela Exma Senhora Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos em 27 de agosto de 2014

Curitiba, 28 de agosto de 2014

Setor de Licitações, SEJU

R\$ 216,00 - 83814/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS – SEJU

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 014/2014

Protocolo nº 13 063 307-2

Objeto Contratação de empresa especializada para o fornecimento de passagens rodoviárias para todo o território nacional para atender os internos do Departamento de Execução Penal do Paraná – DEPEN-PR, pelo período de 12 (doze) meses

DATA 12 de setembro de 2014 às 09 horas e 30 minutos.

LOCAL Palácio das Araucárias – Rua Jacy Loureiro de Campos, sem número – térreo – ala C – Centro Cívico – CEP: 80 530-915 – Curitiba/Paraná

O edital encontra-se à disposição nos sites eletrônicos www.justica.pr.gov.br – Licitações 2014 e www.compraspr.m.gov.br

Curitiba, 28 de agosto de 2014

Setor de Licitações - SEJU

R\$ 192,00 - 83655/2014

Secretaria de Estado da Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO	
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ	
CONTRATANTE	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.
CONTRATADO	VEPER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA
OBJETO	5º TA de Remanejamento de Postos de Vigilância, sendo: 01 (um) Posto de Vigilância Armada 12x36hs. Diurno – TDM e 02 (dois) Postos de Vigilância Armada 12x36hs. Noturno -TDM do CRE para o SIMPR da 08ª RS de Francisco Beltrão, ao Contrato de Prest. de Serv. de Vigilância Armada das seguintes RS: 7º, 8º, 9º, 10º, 20º e demais unidades.
VALOR	Permanece em R\$ 338.616,41 (trezentos e trinta e oito mil seiscentos e dezesseis reais e quarenta e um centavos).
AUTORIZAÇÃO	Michele Caputo Neto, 29/07/2014
CONTRAT. Nº.	2220-550/2012
P.E. Nº	171/2011
PROCESSO Nº	13.256.466-3
ASSINATURAS	Michele Caputo Neto Secretário de Estado da Saúde Gilciloni Amorim Contratada do Paraná

EXTRATO DE TERMO ADITIVO	
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ	
CONTRATANTE	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.
CONTRATADO	MEIZLER UCB BIOPHARMA S/A
OBJETO	1º Termo Aditivo de Alteração do CNPJ nº 64.711.500/002-03 da empresa Contratada para o CNPJ da nova filial da Contratada sob nº 64.711.500/0003-86 - CEMEPAR
CONTRAT. Nº.	2220-824/2013
P.E. Nº	369/2011
PROCESSO Nº	13.198.848-6
ASSINATURAS	Michele Caputo Neto Secretário de Estado da Saúde Simone Andrea Bio Albertini Contratada do Paraná